



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI – ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 368/2000

RESOLUÇÃO CMDCA/Nº 003/2026

Dispõe sobre a designação da Coordenação e Relatoria da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucurici-ES e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 368/2000 e em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECRIAD);

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal, formalizada através da Resolução CMDCA nº 02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura diretiva interna para assegurar a celeridade, a transparência e a eficiência na condução dos trabalhos preparatórios do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente designados os responsáveis pela Coordenação e pela Relatoria da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucurici-ES, conforme segue:

COORDENADOR (A): Arthur Souza Fernandes – Representante do Poder Público

RELATOR (A): Willias Farias – Representante do Poder Público

RELATOR (A): Isabella Rabelo e Silva Viana – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Compete ao (à) Coordenador (a) da Comissão:

- I – Convocar, organizar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II – Articular o diálogo intersetorial com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para viabilizar a infraestrutura e logística da Conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI – ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 368/2000

III – Monitorar o cronograma de atividades e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;

IV – Representar a Comissão Organizadora perante o Plenário do CMDCA e demais instituições, quando solicitado.

Art. 3º Compete ao (à) Relator (a) da Comissão:

I – Lavrar as atas das reuniões, registrando as deliberações e o histórico das atividades desenvolvidas;

II – Organizar, arquivar e garantir a integridade documental de toda a produção técnica da Comissão;

III – Atuar na sistematização prévia das propostas colhidas durante o processo conferencial;

IV – Elaborar a minuta do Relatório Final da 8ª Conferência Municipal para posterior aprovação do CMDCA.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão são considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados a qualquer título.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 14 de maio de 2026.

ANA CAROLINA ROCHA LEAL
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucurici – CMDCA
Decreto nº 4.483/2026